

# RELATÓRIO ANUAL DE GOVERNO SOCIETÁRIO

# 2025

+ Mercado + Futuro

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	ESTRUTURA ACCIONISTA.....	5
3.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES .....	7
4.	AUDITOR EXTERNO.....	19
5.	ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	20
6.	SÍTIO DA INTERNET .....	30
7.	REMUNERAÇÕES .....	30
8.	TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.....	35

10  
10

# 1. Introdução

O presente Relatório de Governo Societário da BFA Capital Markets – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A. (“BFA Capital Markets” ou “Sociedade”), relativo ao exercício de 2025, é elaborado e estruturado em conformidade com o disposto no Anexo III, parte integrante do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho de 2025, bem como na Instrução n.º 04/CMC/03-23 e no Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa publicado pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), apresentando de forma sistematizada a informação relativa à estrutura accionista, à organização societária, ao funcionamento dos órgãos sociais e aos sistemas de controlo interno e gestão de riscos.

A elaboração do presente relatório observa igualmente o regime jurídico aplicável às instituições financeiras não bancárias, designadamente a Lei n.º 14/2021, de 19 de Maio – Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e o Código de Valores Mobiliários.

## 1.1. Declaração sobre o acolhimento do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa

A BFA Capital Markets adopta o Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa aprovado pela Comissão do Mercado de Capitais como referencial estruturante do seu modelo de organização, direcção e controlo, procurando integrar os respectivos princípios na definição e implementação das suas práticas de governação.

A Sociedade encara a governação corporativa como um pilar estratégico da sua actuação institucional, essencial para a promoção da solidez organizacional, da transparência na prestação de informação, da adequada gestão de riscos e da confiança dos investidores e demais partes interessadas.

O presente Relatório tem por finalidade assegurar uma divulgação clara, sistematizada e transparente do modelo de governação adoptado, das estruturas de decisão e fiscalização existentes, bem como dos mecanismos de controlo interno e gestão de riscos implementados, em conformidade com o disposto no artigo 35.º e no Anexo III do Regulamento n.º 2/25, de 24 de Junho.

O relatório tem natureza individual e reporta-se exclusivamente à BFA Capital Markets, sem prejuízo do enquadramento institucional decorrente da sua integração no Grupo BFA, tendo o Banco BFA a qualidade de accionista e cujos princípios de governação influenciam o contexto organizacional em que a Sociedade desenvolve a sua actividade.

w) 

## **1.2. Local onde se encontra disponível ao público o texto do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa**

O texto integral do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa, aprovado pela Comissão do Mercado de Capitais, encontra-se publicamente disponível no sítio institucional da referida entidade supervisora, para o qual se remete enquanto fonte oficial.

A BFA Capital Markets disponibiliza no seu website institucional, acessível através de <https://www.bfacapitalmarkets.ao/>, informação relevante relativa ao seu modelo de governação corporativa, incluindo elementos sobre a sua estrutura organizacional e composição dos órgãos sociais nos termos legal e regulamentarmente exigidos.

## **1.3. Grau de acolhimento do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa**

A BFA Capital Markets adopta o Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa aprovado pela Comissão do Mercado de Capitais como referencial orientador do seu modelo de organização, direcção e controlo, procurando incorporar, de forma consistente e proporcional, os respectivos princípios nas suas práticas internas e nos normativos aplicáveis aos seus órgãos sociais e funções de controlo.

A Sociedade procede à análise das recomendações constantes do Guia, à luz do princípio "*comply or explain*", avaliando a sua aplicabilidade em função de critérios de proporcionalidade, adequação e compatibilidade com a natureza, dimensão, estrutura accionista e complexidade da actividade desenvolvida.

Atendendo à sua estrutura accionista concentrada e ao facto de não se tratar de uma sociedade aberta, determinadas recomendações previstas no Guia não se revelam integralmente aplicáveis à realidade institucional da Sociedade.

Tal circunstância não compromete, contudo, a observância dos princípios fundamentais de transparência, segregação de funções, fiscalização independente e gestão prudente de riscos.

Sem prejuízo do exposto, a Sociedade mantém formalmente instituídos e documentados, mecanismos e instrumentos de governação destinados a assegurar a adequada organização e funcionamento do sistema de controlo interno, designadamente:

- Mecanismos de segregação entre as funções executivas e de fiscalização;
- A existência de um órgão de fiscalização com competências legalmente definidas;
- Políticas de prevenção e gestão de conflitos de interesses;
- Uma política de remuneração dos órgãos sociais alinhada com critérios de prudência e sustentabilidade;

- Um conjunto de políticas, procedimentos e mecanismos de controlo interno e gestão de riscos, compatíveis com a dimensão e o perfil de risco da Sociedade.

A Sociedade considera que o seu modelo de governação reflecte, de forma adequada à sua dimensão, natureza e perfil de risco, os princípios prudenciais aplicáveis às Sociedades Distribuidoras de Valores Mobiliários "SDVM", bem como as melhores práticas nacionais em matéria de governação corporativa, em consonância com o princípio do "comply or explain".

Com base na análise efectuada e na informação disponível, não foram identificadas situações susceptíveis de traduzir divergências materiais face às recomendações consideradas aplicáveis à Sociedade.

## 2. Estrutura accionista

### 2.1. Estrutura de capital

#### 2.1.1. Estrutura de capital e Categorias de acções

O capital social da Sociedade é de AKZ 200.000.000,00 (duzentos milhões de kwanzas), integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 (duzentas mil) acções nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de AKZ 1.000,00 (mil kwanzas).

A Sociedade possui uma única categoria de acções em circulação, não existindo classes diferenciadas ou acções com direitos especiais emitidas. Não existem prestações acessórias pendentes nem restrições ao exercício dos direitos sociais inerentes às acções, os quais se encontram definidos nos Estatutos e na legislação aplicável.

Embora os Estatutos prevejam, em abstracto, a possibilidade de emissão de acções com privilégios patrimoniais ou características especiais, não existem, à data da elaboração do presente Relatório, acções dessa natureza emitidas ou em circulação.

A Sociedade não emitiu instrumentos financeiros convertíveis em capital, nem dispõe de mecanismos estatutários que atribuam direitos especiais de controlo a accionistas específicos.

De acordo com a estrutura accionista em vigor, o capital social distribui-se da seguinte forma:

- Banco de Fomento Angola, S.A.: 94,94%;
- BFA Gestão de Activos, S.A.: 5%;
- Outros accionistas: 0,06%, correspondendo a participações individuais inferiores a 5% do capital social.

A actual estrutura de capital reflecte a detenção maioritária do capital social pelo Banco BFA, contribuindo para estabilidade institucional e alinhamento estratégico de médio e longo prazo.

WJ  
BFA

### **2.1.2. Restrições à transmissibilidade das acções**

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a transmissão onerosa de acções encontra-se sujeita a direito de preferência a favor dos demais accionistas, nas condições e prazos estatutariamente definidos.

Assim, sempre que um accionista pretenda alienar, total ou parcialmente, as acções de que é titular, deverá comunicar tal intenção aos restantes accionistas, que gozam de direito de preferência na respectiva aquisição, nos termos previstos nos Estatutos.

Não existem cláusulas estatutárias de consentimento prévio da Sociedade para a transmissão de acções, para além do mecanismo de preferência referido, nem limitações estatutárias quanto à titularidade máxima de acções por accionista.

O regime estatutário aplicável visa assegurar estabilidade accionista e previsibilidade na estrutura de capital, não se traduzindo numa limitação absoluta à transmissibilidade, mas antes na consagração de um mecanismo de protecção dos accionistas existentes.

## **2.2. Participações qualificadas ou detidas por partes relacionadas**

### **2.2.1. Identificação das pessoas singulares ou colectivas que, directa ou indirectamente, são titulares de participações qualificadas**

Nos termos do regime aplicável às sociedades distribuidoras de valores mobiliários, considera-se participação qualificada a detenção, directa ou indirecta, de percentagem do capital social ou dos direitos de voto susceptível de conferir influência significativa na gestão da instituição.

À data da elaboração do presente Relatório, a BFA Capital Markets possui um accionista com participação qualificada directa:

- Banco de Fomento Angola, S.A., titular de 94,94% do capital social e dos correspondentes direitos de voto.

A referida participação decorre de titularidade directa das acções representativas do capital social da Sociedade.

Não foram identificadas, no exercício de 2025, alterações relevantes na estrutura accionista susceptíveis de afectar o modelo de governação da Sociedade.

### **2.2.2. Indicação do número de acções e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização**

Nos termos das disposições aplicáveis em matéria de governação societária, informa-se que, à data de 31 de Dezembro de 2025, nenhum membro dos órgãos de administração ou fiscalização detinha acções ou obrigações emitidas pela BFA Capital Markets – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.



As eventuais participações detidas pelos referidos órgãos em entidades do Grupo BFA, não conferem direitos sobre o capital social da sociedade nem interferem com o exercício das respectivas funções.

Não existem, igualmente, instrumentos financeiros emitidos pela Sociedade susceptíveis de conversão em capital ou de atribuição de direitos económicos ou de controlo aos referidos membros.

### **2.2.3. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade**

No âmbito da sua integração no Grupo BFA, a Sociedade mantém relações contratuais com entidades do Grupo, incluindo com o accionista maioritário, designadamente ao abrigo de contratos de prestação de serviços e no contexto de relações comerciais decorrentes da actividade normal de intermediação financeira.

Em particular, encontram-se estabelecidos contratos de prestação de serviços com o Banco de Fomento Angola, S.A., bem como relações comerciais no âmbito da actividade de prestador de serviço com entidades do Grupo, designadamente a BFA Gestão de Activos, S.A. e a BFA Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Tais relações encontram-se formalmente enquadradas e são conduzidas nos termos contratualmente definidos, em conformidade com as políticas internas aplicáveis em matéria de partes relacionadas, prevenção de conflitos de interesses e gestão de risco, observando critérios de transparência e condições compatíveis com a prática de mercado.

À data da elaboração do presente Relatório, não foram identificadas situações decorrentes dessas relações susceptíveis de afectar de forma material a autonomia funcional da Sociedade ou o regular funcionamento dos seus órgãos sociais.

## **3. Órgãos sociais e Comissões**

Constituem Órgãos Sociais da BFA Capital Markets, a Assembleia Geral (AG), o Conselho de Administração (CA) e o Conselho Fiscal (CF). A composição dos membros dos Órgãos Sociais encontra-se disponível para consulta no site institucional.



### 3.1.1. Assembleia Geral

#### 3.1.1.1. Composição da Mesa da Assembleia Geral

Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º dos Estatutos da BFA Capital Markets, a Assembleia Geral é constituída por todos os accionistas da Sociedade, sendo a respectiva Mesa composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

A composição da Mesa da Assembleia Geral foi aprovada por deliberação dos accionistas em Janeiro de 2025, para o triénio correspondente aos exercícios de 2025 a 2027.

Os membros da Mesa exercem mandato com a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição nos termos estatutários.

À data de 31 de Dezembro de 2025, a Mesa da Assembleia Geral apresentava a seguinte composição:

Membro	Mandato	Cargo
Manuel André	2025-2027	Presidente
Custódio da Graça Moreira João	2025-2027	Vice-Presidente
Lucas Borges Guimarães	2025-2027	Secretário

### 3.1.2. Conselho de Administração

#### 3.1.2.1. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos da Sociedade e da legislação aplicável, os membros do Conselho de Administração são designados pela Assembleia Geral, competindo aos accionistas deliberar sobre a respectiva composição e mandato.

O mandato dos administradores tem a duração estatutariamente prevista, sendo permitida a sua reeleição. A designação pode incidir sobre pessoas singulares, devendo os membros reunir os requisitos legais de idoneidade, capacidade e qualificação profissional adequados ao exercício das funções, nos termos da legislação aplicável às instituições financeiras não bancárias.

Em caso de vacatura de cargo, substituição ou impedimento definitivo de algum administrador, a recomposição do órgão é efectuada nos termos previstos na Lei das Sociedades Comerciais e nos Estatutos, podendo a Assembleia Geral proceder à nomeação de novo membro para completar o mandato em curso.

A Sociedade observa, adicionalmente, os requisitos prudenciais aplicáveis às sociedades distribuidoras de valores mobiliários, designadamente quanto à avaliação de idoneidade e

adequação dos membros dos órgãos sociais pelas autoridades competentes, quando legalmente exigível.

### 3.1.2.2. Composição

Nos termos do disposto no artigo 16.º dos Estatutos da BFA Capital Markets, o Conselho de Administração (CA) é constituído por um número ímpar de membros, com um mínimo de três (3) e máximo de onze (11) eleitos pela Assembleia Geral que dentre eles designa o Presidente e um ou mais Vice-Presidentes e integra membros executivos e não executivos.

O actual Conselho de Administração encontra-se constituído por 5 (cinco) elementos eleitos em Assembleia Geral. A 31 de Dezembro de 2025, o Conselho de Administração da BFA Capital Markets apresentava a seguinte composição:

Composição do CA	Mandato	Cargo
António José Simões Matias	2025-2027	Presidente do Conselho de Administração
Francisca Ferrão Costa	2025-2027	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Odair José Rodrigues Costa	2025-2027	Presidente da Comissão Executiva
Telmo José Pacavira Dias Van-Dúnem	2025-2027	Administrador Executivo
José Paulo Da Graça e Silva	2025-2027	Administrador Executivo

### 3.1.2.3. Identificação dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e dos membros independentes

O Conselho de Administração integra membros com funções executivas e não executivas, cuja identificação consta do ponto anterior do presente Relatório.

À data de 31 de Dezembro de 2025, o Conselho de Administração não integra membros qualificados como independentes, nos termos dos critérios definidos no Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa e na regulamentação aplicável.

Atendendo à natureza da Sociedade, à sua estrutura accionista concentrada e à circunstância de não se tratar de sociedade aberta, a actual composição do Conselho de Administração foi definida em função de critérios de adequação técnica, experiência e

alinhamento estratégico, não tendo sido designados administradores independentes para o mandato em curso.

### **3.1.2.4. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração**

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes dos membros do Conselho de Administração estão disponíveis para consulta no site institucional da BFA Capital Markets: [Biografias](#).

### **3.1.2.5. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com accionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto**

No quadro abaixo estão representadas as relações profissionais entre Membros do Conselho de Administração accionistas titulares de participações qualificadas.

Membro	Entidade Relacionada	Tipo de Relação	Estado
António José Simões Matias	Banco de Fomento Angola	Relação profissional	Contrato de Trabalho suspenso em virtude do exercício de um mandato
Francisca Ferrão Costa	Banco de Fomento Angola	Relação Profissional	Administradora Executiva
Telmo José Pacavira Dias Van-Dúnem	Banco de Fomento Angola	Relação Profissional	Contrato de Trabalho suspenso em virtude do exercício de um mandato
José Paulo Da Graça e Silva	Banco de Fomento Angola	Relação Profissional	Contrato de Trabalho suspenso em virtude do exercício de um mandato



### **3.1.2.7. Informação sobre o regulamento do Conselho de Administração e o seu conteúdo**

A BFA Capital Markets dispõe de Regulamento do Conselho de Administração formalmente aprovado, o qual estabelece as normas de organização, funcionamento e exercício de competências deste órgão, em conformidade com a Lei das Sociedades Comerciais, o Regime Geral das Instituições Financeiras e demais regulamentação aplicável.

#### **a) Responsabilidades cometidas ao órgão**

Nos termos do Regulamento, compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, designadamente:

- Definir as orientações estratégicas e as políticas gerais da Sociedade;
- Aprovar o plano estratégico, o orçamento anual e plurianual e acompanhar a respectiva execução;
- Assegurar a existência e a eficácia dos sistemas de controlo interno, incluindo as funções de gestão de risco, compliance e auditoria interna;
- Supervisionar a actividade da Comissão Executiva;
- Deliberar sobre matérias reservadas, nos termos legais, estatutários ou regulamentares;
- Aprovar políticas estruturantes e decisões com impacto patrimonial ou estratégico relevante.

O Regulamento identifica ainda um conjunto de “Matérias Reservadas” sujeitas a maioria qualificada, reforçando o controlo colegial em decisões de especial relevância

#### **b) Regras de funcionamento, reuniões, actas e delimitação de competências**

O Regulamento estabelece regras detalhadas quanto ao funcionamento do órgão, nomeadamente:

- Periodicidade das reuniões: o Conselho reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente;
- Convocatória e ordem de trabalhos: efectuadas por escrito, com antecedência mínima definida e acompanhadas da documentação de suporte;
- Quórum e deliberações: as deliberações são tomadas por maioria dos membros presentes ou representados, prevendo-se maioria qualificada para matérias expressamente reservadas;
- Formalização das decisões: todas as deliberações são registadas em acta, assinada pelos membros participantes e arquivada em suporte físico e digital seguro;
- Deliberações por circulação: admitidas em casos de urgência, devendo ser posteriormente ratificadas e registadas em acta;

- Conflitos de interesse: existência de regras expressas de impedimento, declaração e registo em acta;

O Regulamento prevê ainda a delegação obrigatória da gestão corrente numa Comissão Executiva, composta nos termos definidos pelo Conselho de Administração, com delimitação expressa dos poderes delegados, mantendo neste órgão competências reservadas de natureza estratégica e estruturante.

Adicionalmente, encontra-se prevista a distribuição de pelouros entre os Administradores Executivos, por deliberação do Conselho, assegurando a clara delimitação de responsabilidades no âmbito da administração quotidiana.

#### **3.1.2.8. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração**

O Regulamento do Conselho de Administração encontra-se disponível para consulta interna na intranet do Grupo BFA, bem como em pastas partilhadas da Sociedade.

#### **3.1.2.9. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração**

O Conselho de Administração reuniu-se 10 vezes em sessão ordinária e quatro vezes em carácter extraordinário, verificando-se um elevado grau de assiduidade e envolvimento dos seus membros, tendo todas as ausências sido prévia e devidamente justificadas

#### **3.1.2.10. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos**

A avaliação de desempenho dos membros Executivos do Conselho de Administração é realizada pela Comissão de Nomeações, Avaliação e Remuneração (CNAR), a qual é constituída por dois (2) administradores não executivos e um membro independente, e é submetida ao Conselho de Administração.

As competências do CNAR estão estabelecidas no respectivo Regulamento disponível na intranet do Grupo BFA.

#### **3.1.2.11. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos**

Os critérios para a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos são avaliados pela Comissão de Nomeações, Avaliação e Remuneração (CNAR) e contemplam objectivos transversais e objectivos individuais, incluindo indicadores financeiros, indicadores relacionados com Clientes, métricas operacionais e metas alinhadas com o Plano Estratégico da Sociedade, e submetidos ao Conselho de Administração.

n)  
B

O processo de avaliação assenta na combinação de critérios quantitativos e qualitativos, designadamente o grau de cumprimento dos objectivos estratégicos e operacionais aprovados pelo Conselho de Administração, a execução do plano e orçamento anual, o desempenho financeiro e a sustentabilidade dos resultados, a adequada gestão do risco e observância das políticas de controlo interno e compliance, bem como competências de liderança, gestão de equipas, alinhamento com os valores institucionais e padrões de ética e deveres fiduciários.

### 3.1.2.12. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo por cada membro, executivo e não executivo do CA

Os cargos exercidos por cada um dos Administradores, Executivos e Não Executivos, desempenha dos em outras empresas, dentro e fora do grupo encontram-se identificados abaixo:

Membro	Empresa	Cargo
António José Simões Matias	BFA – SGFP-S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Francisca Ferrão Costa	Banco de Fomento Angola	Administradora Executiva

### 3.1.2.13. Composição da comissão executiva

A Comissão Executiva da BFA Capital Markets é composta por membros do Conselho de Administração com poderes delegados para a gestão corrente da Sociedade, encontrando-se estruturada em três pelouros funcionais, assegurando adequada segregação entre funções de negócio, suporte e controlo.

A estrutura organiza-se da seguinte forma:

- **Pelouro de Negócio** – sob responsabilidade do Administrador Executivo José Paulo Graça Silva, integrando:
  - Direcção de Trading e Desenvolvimento de Negócios;
  - Direcção de Estruturação e Assessoria.
- **Pelouro de Suporte** – sob responsabilidade do Administrador Executivo Telmo Van- - Dúnem, integrando:
  - Direcção de Operações.
- **Pelouro de Controlo** – sob responsabilidade do Administrador Executivo Odair Costa, integrando:
  - Direcção Administrativa;
  - Gabinete de Gestão de Riscos (reporte operacional);

- Gabinete de Compliance (reporte operacional);

As funções de controlo são independentes, em conformidade com o modelo de governação adoptado e com as exigências prudenciais aplicáveis às sociedades distribuidoras de valores mobiliários.

#### **3.1.2.14. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento**

No âmbito da sua estrutura de governação, o Conselho de Administração da BFA Capital Markets integra comissões especializadas que asseguram o apoio técnico e a análise aprofundada de matérias estratégicas.

O presente capítulo identifica as comissões constituídas e indica os locais onde podem ser consultados os respectivos regulamentos de funcionamento.

No seio do Conselho de Administração da BFA Capital Markets encontram-se constituídas as seguintes comissões especializadas:

- Comissão Executiva do Conselho de Administração (CE);
- Comissão de Nomeações, Avaliação e Remuneração (CNAR);
- Comissão de Auditoria e Controlo Interno (CACI).

Cada uma das comissões dispõe de regulamento próprio de funcionamento, formalmente aprovado.

Os referidos regulamentos encontram-se disponíveis para consulta interna na intranet do Grupo BFA e no site institucional da sociedade.

#### **3.1.2.15. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das actividades desenvolvidas no exercício dessas competências.**

##### **Comissão Executiva do Conselho de Administração (CE)**

Nos termos do respectivo Regulamento, compete à CE, designadamente:

- Exercer a gestão corrente diária da Sociedade, nos limites da delegação de poderes;
- Executar o plano estratégico e o orçamento anual;
- Deliberar sobre matérias operacionais, contratação de bens e serviços dentro dos limites aprovados;
- Gerir matérias de capital humano, incluindo nomeações e avaliação de directores;
- Propor distribuição de pelouros e criação de comités;
- Assegurar reporte periódico ao Conselho de Administração.

No exercício de 2025, a CECA reuniu com periodicidade regular (mínimo duas vezes por mês), deliberando sobre matérias operacionais, comerciais, financeiras e organizacionais no âmbito da delegação conferida.

### **Comissão de Nomeações, Avaliação e Remuneração (CNAR)**

Nos termos do respectivo Regulamento, compete à CNAR, nomeadamente:

- Propor critérios de nomeação para órgãos sociais e cargos de direcção;
- Avaliar anualmente o desempenho dos Administradores Executivos;
- Propor políticas de remuneração fixa e variável;
- Emitir parecer sobre remuneração variável das funções essenciais;
- Apoiar o CA na definição de métricas de avaliação e políticas de desenvolvimento de talento;
- Assegurar conformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis.

Durante o exercício em referência, foi instituída a Comissão de Nomeações, cujas competências se encontram descritas acima, funções que passarão a ser exercidas no âmbito da sua actividade regular

### **Comissão de Auditoria e Controlo Interno (CACI)**

Nos termos do respectivo Regulamento, compete à CACI, designadamente:

- Supervisionar o sistema de controlo interno;
- Acompanhar a actividade da Auditoria Interna, Compliance e Gestão de Riscos;
- Rever a informação financeira para divulgação;
- Supervisionar e acompanhar a actividade e independência do Auditor Externo;
- Apreçar o Plano Anual de Auditoria Interna;
- Avaliar e promover a eficácia e eficiência da Função de Auditoria Interna assegurando o reporte directo desta função;
- Monitorizar a implementação de recomendações e medidas correctivas.

No exercício em referência, a Comissão reuniu trimestralmente, acompanhando os relatórios das funções de controlo, o plano anual de auditoria e o processo de preparação e divulgação da informação financeira.

### **3.1.3. Conselho Fiscal**

Nos termos do disposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade BFA Capital Markets, o Conselho Fiscal é constituído por um número ímpar de membros, incluindo o Presidente, dois vogais efectivos e dois suplentes, sendo composto por um número maioritário de membros independentes, nunca inferior a três.

A 31 de Dezembro de 2025, o Conselho Fiscal da BFA Capital Markets apresentava a seguinte composição :

in  
[Handwritten signature]

## Conselho Fiscal

Presidente	Miriam Estrela Mendes Custódio Ferreira
Vogal	Catarino Eduardo César
Vogal	Mariana da Conceição de Assis
Suplente	José M. da Costa Henriques Sardinha
Suplente	Valentim Manuel

Os membros em funções foram inicialmente designados para o mandato 2022–2024, mantendo-se em exercício até nova designação ou renovação formal do mandato, nos termos legais e estatutários.

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes dos membros do Conselho Fiscal estão disponíveis para consulta no site institucional da BFA Capital Markets: [Biografias](#)

### **3.1.3.1. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal rege-se por Regulamento próprio, aprovado pelo órgão e em vigor desde 2023.

O referido Regulamento encontra-se disponível para consulta na intranet do Grupo BFA, em pastas partilhadas da Sociedade e no site institucional da Sociedade: Políticas e Regulamentos.

### **3.1.3.2. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho Fiscal às reuniões realizadas**

No decurso do exercício de 2025, o Conselho Fiscal reuniu com a periodicidade mínima prevista no respectivo Regulamento, designadamente uma vez por trimestre, e sempre que as circunstâncias o justificaram.

A totalidade dos membros efectivos participou nas reuniões realizadas, registando-se um grau de assiduidade integral, conforme consta das actas devidamente formalizadas e arquivadas.

### **3.1.3.3. Cargos exercidos em simultâneo em outras sociedades, dentro e fora do grupo e outras actividades relevantes**

Os cargos exercidos em outras Sociedades, dentro e fora do grupo e outras actividades desenvolvidas, encontram-se descritos nos mapas seguintes:

Membro

Empresa

Cargo

2)

Mirian Estrela	Recredit	Presidente do Conselho de Administração
Catarino Eduardo César	BFA Gestão de Activos	Vogal Conselho Fiscal
Mariana Assis	BFA Pensões BFA Gestão de Activos	Vogal Conselho Fiscal Suplente Conselho Fiscal

#### **3.1.3.4. Intervenção do órgão de fiscalização na contratação de serviços adicionais ao auditor externo**

Nos termos dos Estatutos e da legislação aplicável, a Assembleia Geral procede à designação do auditor externo, competindo ao Conselho Fiscal acompanhar o respectivo processo de selecção, supervisionar a sua actuação e zelar pela preservação da sua independência.

A contratação de quaisquer serviços adicionais ao auditor externo é objecto de apreciação prévia, com avaliação do respectivo impacto na independência e objectividade da função de auditoria, observando-se os princípios legais e regulamentares aplicáveis em matéria de incompatibilidade e prevenção de conflitos de interesses.

#### **3.1.3.5. Funções atribuídas ao Conselho Fiscal**

No exercício das suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, compete ao Conselho Fiscal, designadamente:

- Fiscalizar a administração da Sociedade;
- Supervisionar a eficácia dos sistemas de controlo interno, gestão de risco e compliance;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte;
- Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais e demais documentos de prestação de contas;
- Acompanhar e fiscalizar o processo de auditoria externa;
- Pronunciar-se sobre negócios com titulares de participações qualificadas ou entidades relacionadas;
- Emitir recomendações ao Conselho de Administração;

Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos e nas orientações das autoridades de supervisão.

W  


O Conselho Fiscal exerce as suas funções com independência funcional, dispondo de acesso directo à informação necessária ao adequado desempenho das suas competências.

#### **4. Auditor Externo**

O Auditor Externo tem como principal responsabilidade a realização da auditoria às Demonstrações Financeiras da Sociedade, com referência a 31 de Dezembro de cada exercício, bem como a emissão da correspondente Certificação Legal de Contas.

O Auditor Externo da BFA Capital Markets é a KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A., sociedade registada na Comissão do Mercado de Capitais sob o n.º 001/SPC/DSEA/CMC/08-2015, sendo representada pela sócia Maria Inês Rebelo Filipe, Perita Contabilista, titular da cédula profissional n.º 20140081, que exerce funções junto da Sociedade desde o exercício de 2023.

##### **4.1.1.1. Periodicidade da rotação do auditor externo**

O mandato do Auditor Externo é anual, podendo ser renovado até ao limite legal aplicável, observando-se o regime de rotação previsto na Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, designadamente o disposto no artigo 119.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 236.º.

A avaliação do desempenho do Auditor Externo compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências do órgão de fiscalização no acompanhamento do processo de auditoria. A contratação de serviços adicionais é objecto de apreciação e aprovação casuística, em conformidade com o enquadramento legal e com as políticas internas aplicáveis.

##### **4.1.1.2. Indicação do órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade da avaliação**

A supervisão e acompanhamento da actividade do Auditor Externo são assegurados pela Comissão de Auditoria e Controlo Interno (CACI), no âmbito das competências que lhe estão atribuídas em matéria de controlo interno e reporte financeiro.

Sem prejuízo do referido, o Conselho Fiscal exerce as competências de fiscalização legal da auditoria externa, pronunciando-se sobre os documentos de prestação de contas e acompanhando o cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

A avaliação do desempenho do Auditor Externo é efectuada com periodicidade anual, no contexto do processo de auditoria e da apreciação das demonstrações financeiras do exercício.

2)



#### **4.1.1.3. Identificação de serviços distintos da auditoria prestados pelo Auditor Externo**

No exercício de 2025, o Auditor Externo não prestou à Sociedade quaisquer serviços distintos dos de auditoria e de certificação legal de contas realizados pelo Auditor Externo da Sociedade, não se tendo verificado a prestação de serviços susceptíveis de comprometer a sua independência

Consequentemente, não se registaram remunerações adicionais para além das correspondentes aos serviços de auditoria às demonstrações financeiras.

#### **4.1.1.4. Indicação do montante da remuneração anual paga ao Auditor Externo e a entidades da mesma rede, com discriminação percentual por tipo de serviço**

No exercício de 2025, a BFA Capital Markets pagou ao Auditor Externo o montante global de Kz 34.987.896 (trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis Kwanzas), correspondente exclusivamente a serviços de revisão legal de contas e certificação legal das demonstrações financeiras.

Não foram contratados nem pagos, no referido exercício, quaisquer serviços de garantia de fiabilidade adicionais, serviços de consultoria fiscal ou outros serviços distintos dos de auditoria pela Sociedade, a entidades pertencentes à mesma rede do Auditor Externo.

Em virtude de não terem sido prestados serviços adicionais, não se mostra aplicável a discriminação percentual por natureza de serviço, correspondendo à totalidade da remuneração a serviços de revisão legal de contas.

A estrutura de honorários não configura dependência económica susceptível de comprometer a independência e objectividade do Auditor Externo.

### **5. Organização Interna**

#### **5.1.1.1. Estatutos**

Os Estatutos consagram que as deliberações sobre a alteração dos Estatutos são da competência da Assembleia Geral e devem ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira, quer em segunda convocação, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos pela legislação aplicável.

#### **5.1.1.2. Comunicação de Irregularidades**

Em matéria de ética, integridade e denúncia de irregularidades, a Sociedade dispõe de princípios e mecanismos destinados a prevenir práticas ilegais ou contrárias às normas internas e externas, assegurando a protecção dos denunciantes e a salvaguarda dos interesses dos accionistas, clientes e demais stakeholders. Estes mecanismos integram-se

numa abordagem mais ampla de reforço da transparência, da responsabilidade e da confiança no funcionamento da Sociedade.

À data da elaboração do presente Relatório, a Sociedade encontra-se a desenvolver o mecanismo de recepção e tratamento de comunicações de irregularidades, em linha com as melhores práticas de governação e com o princípio da proporcionalidade face à sua dimensão e perfil de risco.

Com base na informação disponível à data do presente Relatório, não foram reportadas ao Conselho de Administração ou ao órgão de fiscalização situações susceptíveis de afectar materialmente a actividade da Sociedade no exercício de 2025.

### **5.1.1.3. Controlo interno e gestão de riscos**

#### **5.1.1.3.1. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

O processo de divulgação de informação financeira da BFA Capital Markets encontra-se enquadrado no seu Sistema de Controlo Interno, estruturado de forma proporcional à dimensão, natureza e complexidade da actividade desenvolvida.

O Sistema de Controlo Interno assenta no modelo das três linhas de defesa e integra, de forma articulada, as seguintes componentes: cultura organizacional, ambiente de controlo, sistema de gestão de risco, sistema de informação e comunicação e processo efectivo de monitorização.

No âmbito da divulgação de informação financeira:

**Primeira linha de defesa** – As áreas operacionais e de suporte asseguram a execução dos processos contabilísticos, o registo integral das operações, a aplicação do Plano de Contas aplicável às Instituições Financeiras Não Bancárias e a manutenção de documentação de suporte que permita a reconstituição das operações.

**Segunda linha de defesa** – As Funções Essenciais de Gestão de Risco e de Compliance monitorizam a adequação dos procedimentos adoptados, avaliam os riscos associados ao processo de relato financeiro e asseguram a conformidade com o enquadramento legal, regulamentar e normativo aplicável.

**Terceira linha de defesa** – A Função de Auditoria Interna assegura uma avaliação independente e objectiva da eficácia e adequação dos mecanismos de controlo associados ao processo de preparação e divulgação da informação financeira, não intervindo na sua elaboração. A Auditoria Interna emite recomendações sempre que aplicável, com vista ao reforço do sistema de controlo interno.

O Sistema de Informação e Comunicação assegura a produção de informação contabilística e de gestão completa, fiável, tempestiva e consistente, permitindo a prestação de informação às autoridades competentes e o suporte à tomada de decisão.

O processo é ainda sujeito a revisão por Auditor Externo independente, encontrando-se sujeito à supervisão das entidades reguladoras, o que contribui para o reforço da fiabilidade e transparência da informação divulgada.

O Conselho de Administração assume a responsabilidade última pela definição, implementação, revisão e monitorização do Sistema de Controlo Interno, incluindo os mecanismos associados ao processo de relato financeiro.

#### **5.1.1.3.2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e pela implementação de sistemas de controlo interno**

A responsabilidade pela definição, implementação e monitorização do Sistema de Controlo Interno da BFA Capital Markets compete, em última instância, ao Conselho de Administração, enquanto órgão responsável pela orientação estratégica e supervisão global da Sociedade.

A implementação operacional dos mecanismos de controlo interno encontra-se distribuída pelas diferentes áreas funcionais da Sociedade, de acordo com o modelo das três linhas de defesa:

- **Primeira linha de defesa** – As áreas de negócio e de suporte são responsáveis pela execução dos processos e pela implementação dos controlos no âmbito das respectivas actividades, assegurando o cumprimento dos normativos internos e externos aplicáveis. Compete-lhes igualmente identificar e gerir os riscos inerentes às actividades da Sociedade.
- **Segunda linha de defesa** – As Funções Essenciais de Gestão de Risco e de Compliance acompanham e monitorizam, de forma independente, as actividades das unidades da primeira linha de defesa, avaliando a adequação dos controlos implementados e identificando eventuais desvios face à estratégia de gestão de risco, às políticas internas e aos limites definidos. A função de Compliance encontra-se orientada para a identificação, prevenção e monitorização de riscos de incumprimentos legal e regulamentar, incluindo os riscos de associação à Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa. Presta aconselhamento às demais direcções da sociedade em matéria de cumprimento normativo, contribuindo para a salvaguarda da reputação institucional e o reforço da confiança dos clientes, investidores, reguladores e demais partes interessadas.

Por sua vez, a função de Gestão de Risco assegura que o sistema de gestão de riscos é adequado e eficiente, garantindo que todos os riscos materialmente relevantes

12  


inerentes à actividade da Sociedade são devidamente identificados, avaliados monitorizados e controlados, bem como aconselhar e reportar aos órgãos de administração, informação completa sobre os mesmos riscos.

Os Gabinetes de Gestão de Risco e de Compliance desempenham, assim, um papel central no modelo de controlo interno da Sociedade, garantindo a aplicação das políticas internas, a observância do enquadramento normativo aplicável e o reforço de uma cultura organizacional assente na responsabilidade, transparência e conformidade.

- **Terceira linha de defesa** – A Função de Auditoria Interna exerce uma actividade independente e objectiva de avaliação da eficácia e adequação do Sistema de Controlo Interno, da gestão de riscos e dos processos de governação, identificando insuficiências e oportunidades de melhoria e emitindo recomendações dirigidas aos órgãos de administração e fiscalização.

A Comissão de Auditoria e Controlo Interno acompanha a actividade das funções de controlo e auditoria interna, analisando os respectivos planos de actividade, relatórios e recomendações, bem como monitorizando a implementação das medidas correctivas.

Este modelo assegura uma adequada segregação de funções entre execução, monitorização e avaliação independente, contribuindo para a robustez do Sistema de Controlo Interno e para a fiabilidade da informação produzida pela Sociedade.

#### **5.1.1.3.2.1. Gestão da Função de Riscos**

A cultura do risco da BFA Capital Markets é transversal a todo o negócio, e corresponde aos valores, conhecimentos e atitudes dos seus Colaboradores perante o mesmo, no cumprimento dos requisitos prudenciais estabelecidos pelos reguladores e supervisores, e em alinhamento com as melhores práticas internacionais em matéria de gestão global dos riscos.

A gestão eficaz do risco permite às organizações enfrentar adequadamente as mudanças do ambiente económico, social e regulatório, em que desenvolvem a sua actividade. Assim, a gestão e controlo dos riscos é uma das funções chave para a solidez e sustentabilidade da BFA Capital Markets, garantindo uma gestão alinhada com os interesses dos seus Colaboradores e stakeholders.

Um aspecto fundamental da gestão de risco é a formulação da Matriz de riscos e Controlos que constitui um elemento central no sistema de gestão do risco da sociedade, através da qual são definidos i) o perfil global de riscos, ii) a declaração de apetência pelo risco e os seus respectivos limites, iii) o seu modelo de governação, iv) o modelo de integração da apetência pelo risco na sua estratégia de negócio.

w)

## **Principais Desafios para 2026**

No exercício de 2026, o Gabinete de Gestão de Risco prosseguirá com o reforço do sistema de gestão de riscos, com especial enfoque na consolidação da implementação da Matriz de Riscos e Controlos como instrumento estruturante para a gestão eficiente dos riscos a que a Sociedade está ou possa vir a estar exposta e suporte à definição da estratégia e da estrutura de negócio da Sociedade.

A actualização anual da Matriz de Risco continuará a assumir um papel central, permitindo a reavaliação sistemática do perfil de risco da instituição, a identificação e avaliação de riscos materialmente relevantes e emergentes e o ajustamento das medidas de mitigação em função da evolução do contexto económico, regulatório e operacional. Este exercício assegura maior coerência entre a gestão e o desenvolvimento do negócio.

Em 2026, o desafio central consistirá, assim, em consolidar a Matriz de Risco não apenas como ferramenta de reporte, mas como base efectiva de planeamento, priorização estratégica e acompanhamento da performance da Sociedade, contribuindo para uma maior resiliência organizacional e sustentabilidade do negócio.

### **5.1.1.3.2.2. Gestão da Função de Compliance**

Ao nível da função de Compliance, a BFA Capital Markets tem vindo a reforçar o seu ambiente de controlo interno, com especial enfoque na criação e formalização de processos e procedimentos de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, e na promoção de uma cultura de conformidade transversal à organização. Em 2025, este esforço incluiu a contratação de uma colaboradora e a capacitação contínua dos Colaboradores e o reforço dos mecanismos de monitorização, em articulação com os órgãos sociais e as entidades reguladoras.

### **Programa de Prevenção ao BC/FT/PADM**

No decurso do exercício de 2025, a BFA Capital Markets não foi alvo de quaisquer sanções, coimas ou medidas correctivas no âmbito da prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo (PCBC/FT), não se registando ocorrências com impacto sancionatório nesta matéria.

Adicionalmente, no âmbito do reforço contínuo das competências técnicas da Função de Compliance, foi concluído, com aproveitamento, um processo de formação especializada que culminou na obtenção de certificação internacional em PCBC/FT, evidenciando o compromisso da Sociedade com a adopção das melhores práticas internacionais e com o fortalecimento do seu sistema de controlo interno.

O Programa de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PCBC/FT/PADM) implementado pela BFA Capital Markets encontra-se alinhado com a estratégia e o modelo

IV)

de governação do Grupo BFA, assegurando uma actuação coerente, integrada e proporcional à natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas pela Sociedade.

O referido Programa tem como objectivo prevenir, detectar e mitigar a utilização indevida da BFA Capital Markets para a prática de actividades ilícitas, assentando em pilares estruturantes que garantem a sua eficácia e sustentabilidade, designadamente: (i) a designação de um Compliance Officer com autonomia funcional adequada; (ii) a formação contínua e especializada dos Colaboradores; (iii) a adopção e actualização permanente de políticas, normas e procedimentos internos; e (iv) a implementação de sistemas e mecanismos de suporte ao controlo e monitorização.

O modelo adoptado assenta numa abordagem baseada no risco, estruturada e dinâmica, que compreende a identificação, avaliação e categorização dos factores de risco inerentes à actividade, aos clientes, produtos, canais e geografias relevantes, permitindo a definição de medidas de mitigação adequadas e proporcionais. Esta metodologia assegura a calibração dos controlos internos em função da exposição efectiva aos riscos identificados, em estrita observância dos princípios da adequabilidade e proporcionalidade.

No âmbito da execução do Programa, a BFA Capital Markets procede à validação e verificação das informações prestadas por clientes e contrapartes, complementando-as, quando aplicável, com a recolha de elementos adicionais junto de fontes de informação credíveis e legalmente admissíveis. Paralelamente, promove acções regulares de formação e sensibilização, reforçando a cultura de conformidade, a responsabilidade individual e o compromisso institucional com o cumprimento rigoroso das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

### **Principais Desafios para 2026**

No exercício de 2026, o Gabinete de Compliance prosseguirá com o reforço do sistema de controlo interno, com enfoque nas áreas de risco consideradas prioritárias, assegurando a consolidação dos mecanismos de prevenção, monitorização e mitigação de riscos, em linha com o enquadramento legal e regulamentar aplicável e com as melhores práticas de governação.

Mantém-se em curso uma iniciativa estruturante de fortalecimento da Função de Compliance, orientada para o aperfeiçoamento contínuo dos processos de controlo e para o reforço da capacidade de resposta da Sociedade face aos riscos de natureza regulatória e reputacional, incluindo os associados à prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Adicionalmente, continuará a ser promovido o investimento na formação contínua dos Colaboradores, enquanto instrumento essencial para a manutenção de elevados padrões

de conduta, ética e conformidade, adequados à crescente complexidade e exigência do sector financeiro

Em matéria de ética, integridade e denúncia de irregularidades, a Sociedade dispõe de princípios e mecanismos destinados a prevenir práticas ilegais ou contrárias às normas internas e externas, assegurando a protecção dos denunciantes e a salvaguarda dos interesses dos accionistas, clientes e demais stakeholders. Estes mecanismos integram-se numa abordagem mais ampla de reforço da transparência, da responsabilidade e da confiança no funcionamento da Sociedade.

A BFA Capital Markets assume como prioridade estratégica o reforço contínuo e estruturado do seu Sistema de Controlo Interno, de Gestão de Risco e de Compliance, comprometendo-se a desenvolver e aprofundar estes domínios de forma consistente, rigorosa e alinhada com a evolução da organização, do enquadramento regulamentar e das melhores práticas de mercado. Este compromisso visa assegurar uma governação sólida, prudente e transparente, reforçar a confiança dos investidores, reguladores e demais stakeholders e garantir a actuação da Sociedade segundo os mais elevados padrões de integridade, rigor e responsabilidade.

#### **5.1.1.3.2.3. Gestão da Função de Auditoria Interna**

A actividade do Gabinete de Auditoria Interna é desenvolvida com base em planos anuais de auditoria aprovados pelos órgãos de governação competentes, elaborados segundo uma abordagem metodológica baseada no risco, tendo em consideração, entre outros factores, a relevância dos processos para a actividade da Sociedade, as obrigações legais e regulamentares aplicáveis, o acompanhamento de recomendações emitidas em auditorias anteriores e eventuais solicitações dos órgãos de governação.

Os resultados das acções de auditoria realizadas, bem como as recomendações emitidas e o acompanhamento da implementação das respectivas medidas correctivas, são objecto de reporte aos órgãos relevantes, designadamente à Comissão de Auditoria e Controlo Interno e ao Conselho de Administração da Sociedade.

#### **Perspectivas para 2026**

Para o exercício de 2026, a actividade de Auditoria Interna continuará a desenvolver-se em conformidade com o plano anual de auditorias aprovado, assente numa abordagem estruturada de identificação e priorização dos objectos auditáveis com base no risco.

No âmbito deste plano, encontram-se previstas acções de auditoria dirigidas a processos da sociedade adequados a dimensão e actividade da Sociedade, bem como trabalhos de acompanhamento destinados a verificar o grau de implementação das recomendações emitidas no âmbito de auditorias anteriores.

h)



Paralelamente, encontra-se em curso o reforço progressivo da capacidade interna da função de Auditoria Interna da Sociedade, nomeadamente a nível de recursos humanos, incluindo o investimento estruturado em acções de formação contínua.

O plano de auditoria poderá, sempre que necessário, ser objecto de ajustamentos ao longo do exercício, em função da evolução do perfil de risco da Sociedade ou de alterações relevantes no enquadramento regulatório e operacional aplicável à actividade.

#### **5.1.1.3.3. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade**

Informação disponível no ponto 3.1.2.6., referente ao "Organograma".

#### **5.1.1.3.4. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da actividade**

No exercício da sua actividade, a Sociedade encontra-se exposta a um conjunto de riscos inerentes à natureza da actividade de intermediação financeira, os quais são objecto de identificação, avaliação e monitorização sistemática no âmbito do modelo interno de gestão de riscos.

Para esse efeito, a Sociedade desenvolveu uma matriz de riscos e controlos que permite identificar os principais factores de risco associados à sua actividade, avaliar a respectiva relevância e estabelecer mecanismos de mitigação adequados, assegurando uma abordagem estruturada e consistente à gestão de risco.

Atendendo ao actual modelo de negócio da Sociedade, caracterizado sobretudo pela prestação de serviços de intermediação financeira e pela reduzida exposição a operações realizadas por conta própria, o perfil de risco encontra-se predominantemente associado a riscos de natureza operacional e de conformidade, sem prejuízo da existência de outros riscos relevantes de natureza financeira, estratégica e reputacional.

Entre os principais riscos identificados destacam-se:

- **Risco operacional**, proveniente da inadequação dos processos internos, pessoas ou sistemas, da possibilidade de fraudes internas e externas, que possam afectar a correcta execução das operações, o processamento de ordens, a qualidade da informação prestada aos clientes ou o regular funcionamento da actividade. Este risco inclui, designadamente o risco de sistemas informáticos e de Compliance.
- **Risco de Negócio e estratégia**, relacionado com alterações adversas no ambiente de negócios, da incapacidade de resposta a estas alterações e de decisões de gestão estratégica inadequada como, planeamento inadequado do negócio ou de limitações na tomada de decisão de gestão., bem como a sistemática incapacidade de

21

cumprimento dos níveis de serviço exigidos/ contratados pelos clientes. **Risco reputacional**, associados a possibilidade de impacto negativo decorrente da percepção pública ou institucional sobre a imagem da Sociedade, que pode afectar a confiança de Clientes, investidores, parceiros, autoridades de supervisão e outras partes interessadas.

- **Risco de Mercado**, proveniente da possibilidade de movimentos adversos nos preços de obrigações, acções ou mercadorias, incluindo o risco de taxa de câmbio e de taxa de juro.
- **Risco de Crédito**, proveniente da possibilidade do incumprimento dos compromissos financeiros contratualmente estabelecidos, por parte de um mutuário ou de uma contraparte nas operações.
- **Risco de liquidez**, proveniente da incapacidade de a Instituição cumprir com as suas responsabilidades quando estas se tornarem exigíveis.

A matriz de riscos actualmente em vigor identifica e avalia um conjunto de factores de risco relevantes para a actividade da Sociedade, classificados de acordo com o respectivo grau de materialidade (baixo, médio ou alto), permitindo à Administração dispor de uma visão estruturada sobre o perfil de risco institucional e sobre as prioridades em matéria de controlo interno e mitigação de riscos.

A referida matriz é objecto de revisão periódica, envolvendo as funções relevantes da Sociedade, com o objectivo de assegurar a sua adequação à evolução da actividade, do enquadramento regulatório e da estrutura organizacional.

#### **5.1.1.3.5. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos**

A gestão de riscos da Sociedade assenta num processo estruturado de identificação, avaliação, monitorização e controlo dos riscos inerentes à sua actividade, alinhado com as boas práticas prudenciais aplicáveis às instituições financeiras e com o quadro de gestão de risco adoptado ao nível do Grupo BFA.

Este processo integrado de gestão de risco compreende, designadamente, as seguintes dimensões:

- **Identificação dos Riscos**, a identificação atempada dos riscos é fundamental para a execução do plano de gestão dos riscos. Após os principais riscos que podem afectar a sociedade serem nomeados, estes são catalogados de acordo com as categorias e subcategorias de risco;
- **Avaliação dos Riscos**, após a identificação, é necessário proceder à avaliação dos riscos para estimar a sua evolução, quantificando-a relativamente a cenários e horizontes temporais diferentes, e levando em consideração vários aspectos relativamente à probabilidade de ocorrência e aos impactos reais dos riscos. Na

avaliação de riscos, cujo objectivo é auxiliar a quantificação e qualificação dos principais riscos associados à actividade de gestão de activos exercida pela Sociedade, são avaliados os riscos inerentes e residuais, devendo esta avaliação considerar a probabilidade e o impacto, de forma independente;

- **Identificação e Classificação dos Controlos**, é essencial garantir que no processo de validação dos riscos a que a BFA Capital Markets está, ou possa estar exposta, sejam identificados e associados os respectivos controlos, que são definidos como actividades, ou procedimentos, que reduzem o impacto ou a probabilidade da ocorrência de um evento de risco;
- **Mitigação do Risco**, existência de uma determinada actividade abre a possibilidade da ocorrência de eventos cujas consequências poderão representar oportunidades para obter vantagens ou, ameaças ao sucesso das estratégias de risco e negócio delineadas pela BFA Capital Markets. Após a identificação e avaliação dos riscos, são conhecidas as suas causas (agentes) e efeitos (consequências), o que permite definir acções e medidas de prevenção ou correcção das possíveis falhas detectadas. As acções e medidas de mitigação podem ser correctivas e Preventivas;
- **Monitorização e Reporte**, o acompanhamento e reporte dos riscos permitem assegurar que a gestão de topo, ou os órgãos que desempenham outras funções essenciais, tenham em conta a Estratégia de Gestão do Risco no seu processo de tomada de decisão, e garantir que todos os riscos materiais a que a Sociedade se encontra exposta sejam controlados e se mantenham a um nível que não afecte significativamente a sua situação financeira. A gestão de risco é suportada por uma matriz de riscos e controlos, através da qual são identificados os principais factores de risco associados à actividade da Sociedade, avaliando-se a probabilidade de ocorrência e o potencial impacto financeiro, operacional, legal ou reputacional de cada risco, bem como os controlos existentes ou a implementar para a sua mitigação.

A monitorização dos riscos é assegurada através de mecanismos de acompanhamento periódico, indicadores de risco e controlos operacionais definidos para as diferentes áreas da Sociedade, permitindo identificar eventuais desvios e adoptar medidas correctivas sempre que necessário.

A função de Gestão de Risco, em articulação com a função de Compliance e com as restantes áreas da Sociedade, assegura a consolidação da informação relativa ao perfil de risco institucional, promovendo o reporte adequado aos órgãos de administração e às instâncias de controlo interno.

Este modelo permite assegurar uma abordagem sistemática e prudente à gestão de riscos, contribuindo para a robustez do sistema de controlo interno, para a adequada gestão do

2)



perfil de risco da Sociedade e para a salvaguarda da estabilidade e integridade da sua actividade.

## **6. Sítio da Internet**

### **6.1. Endereço**

A Sociedade dispõe de um sítio institucional próprio, através do qual disponibiliza ao público informação relevante sobre a sua actividade, incluindo conteúdos institucionais, informação financeira e outros elementos de interesse para investidores, clientes e demais partes interessadas, acessível pelo endereço [www.bfacapitalmarkets.ao](http://www.bfacapitalmarkets.ao).

### **6.2. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões**

No referido sítio institucional encontram-se igualmente disponibilizados os principais documentos institucionais da Sociedade, designadamente os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões especializadas, os quais podem ser consultados na área dedicada à informação institucional e de governação societária.

## **7. Remunerações**

### **7.1. Indicação quanto à competência para a determinação dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva**

Nos termos dos Estatutos da Sociedade e do regime legal aplicável às sociedades comerciais, compete à Assembleia Geral a designação dos titulares dos órgãos sociais, cabendo-lhe eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para os mandatos previstos estatutariamente.

No âmbito da organização e funcionamento do Conselho de Administração, pode este órgão deliberar sobre a delegação de poderes de gestão em membros do próprio Conselho, designadamente através da constituição de uma Comissão Executiva ou da designação de um Administrador-Delegado, nos termos previstos na lei, nos Estatutos e no respectivo regulamento de funcionamento.

Compete igualmente ao Conselho de Administração definir a estrutura organizativa da Sociedade e proceder à nomeação dos responsáveis pelas diferentes direcções, gabinetes e áreas funcionais, bem como estabelecer as respectivas competências e responsabilidades, em conformidade com o modelo de governação e de controlo interno adoptado pela Sociedade.

No âmbito da sua organização interna, o Conselho de Administração pode ainda constituir comissões especializadas de apoio à sua actividade, designadamente a Comissão de Auditoria e Controlo Interno (CACI) e a Comissão de Nomeações, Avaliação e

2



Remunerações (CNAR), às quais são atribuídas competências de acompanhamento, análise e emissão de recomendações nas respectivas áreas de actuação, sem prejuízo das competências decisórias que permanecem reservadas ao Conselho de Administração e aos demais órgãos sociais.

### **7.2. Indicação sobre a existência e a composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou colectivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores**

No âmbito do modelo de governação adoptado pela Sociedade, as matérias relativas à política de remuneração e à avaliação dos membros dos órgãos sociais e dos dirigentes são acompanhadas pela Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR), comissão especializada de apoio ao Conselho de Administração.

A CNAR é composta por membros do Conselho de Administração e por um membro independente, designados por este órgão, competindo-lhe, designadamente, acompanhar e emitir recomendações sobre as políticas e práticas de remuneração aplicáveis aos membros dos órgãos sociais e aos dirigentes da Sociedade, bem como sobre os processos de avaliação e de nomeação relevantes no âmbito da governação da instituição.

No exercício das suas funções, a CNAR actua com independência técnica e funcional, sem prejuízo das competências decisórias que permanecem reservadas aos órgãos sociais competentes.

No período em análise, a Comissão não recorreu à contratação de pessoas singulares ou colectivas externas para apoio às matérias de remuneração.

Os membros da Comissão exercem as suas funções no respeito pelos princípios de independência, objectividade e ausência de conflitos de interesse, em conformidade com os normativos internos e com o enquadramento legal e regulamentar aplicável.

### **7.3. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização**

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da Sociedade é elaborada e revista periodicamente, sendo submetida à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à aprovação da Assembleia Geral, em conformidade com o enquadramento legal e regulamentar aplicável.

A preparação da referida política é acompanhada pela Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR), que procede à análise das práticas remuneratórias aplicáveis e emite recomendações aos órgãos competentes, tendo em consideração princípios de prudência, alinhamento com a estratégia da Sociedade e adequada gestão de riscos.

21



A Política de Remuneração regula a estrutura de remuneração e outros benefícios de natureza análoga atribuídos aos membros dos órgãos sociais, designadamente aos administradores executivos e não executivos, aos membros da Mesa da Assembleia Geral e aos membros do Conselho Fiscal.

**7.4. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada a avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos**

Informação disponível no ponto anterior.

**7.5. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente**

A estrutura de remuneração aplicável aos membros dos órgãos sociais pode incluir, quando aplicável e nos termos definidos na Política de Remuneração da Sociedade, uma componente variável, destinada a reconhecer o desempenho e a contribuição para os resultados e objectivos estratégicos da instituição.

A atribuição de eventual componente variável encontra-se sujeita a critérios previamente definidos, podendo ter em consideração factores como o desempenho individual, o desempenho global da Sociedade e o cumprimento dos objectivos estabelecidos, bem como princípios de prudência e adequada gestão de riscos.

A avaliação de desempenho constitui, assim, um dos elementos considerados no processo de determinação da componente variável, quando aplicável, sem prejuízo das competências dos órgãos sociais responsáveis pela aprovação das respectivas políticas e decisões remuneratórias.

**7.6. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento**

Tendo em consideração a dimensão e maturidade da Sociedade, a Política de Remuneração actualmente em vigor não prevê mecanismos formais de diferimento do pagamento da componente variável da remuneração dos membros dos órgãos sociais.

**7.7. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários**

A eventual atribuição de prémios anuais aos administradores executivos da Sociedade encontra-se associada ao sistema de avaliação de desempenho aprovado pelos órgãos competentes, o qual tem como objectivo assegurar o alinhamento da actuação dos

W  
①

administradores com os objectivos estratégicos da Sociedade, promover a responsabilidade na gestão e incentivar a criação de valor sustentável.

O referido sistema de avaliação considera uma combinação de critérios quantitativos e qualitativos, incluindo indicadores de desempenho financeiro, eficiência operacional, cumprimento do plano estratégico, bem como factores relacionados com liderança, gestão de risco, conformidade e desenvolvimento organizacional.

A avaliação é conduzida anualmente pela Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR), sendo os respectivos resultados considerados para efeitos de eventual atribuição de remuneração variável ou prémios de desempenho, nos termos definidos na Política de Remuneração da Sociedade.

Para além da componente remuneratória, podem igualmente ser atribuídos benefícios de natureza não pecuniária, em conformidade com as práticas institucionais da Sociedade e com o enquadramento definido pelos órgãos competentes.

#### **7.8. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais**

À data do presente Relatório, a Sociedade não dispõe de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada especificamente aplicáveis aos membros do Conselho de Administração.

#### **7.9. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem**

A informação relativa à remuneração anual auferida pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade, incluindo a discriminação entre componentes fixas e eventuais componentes variáveis, encontra-se divulgada no Relatório e Contas da BFA Capital Markets referente ao exercício de 2025, para o qual se remete.

#### **7.10. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum**

Os montantes eventualmente pagos, a qualquer título, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou sujeitas a domínio comum encontram-se divulgados no Relatório e Contas da BFA Capital Markets referente ao exercício de 2025, para o qual se remete.

w)

### **7.11. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios**

A remuneração referente a prémios paga no exercício é remetida para a informação disponível na rubrica Custo com Pessoal da Nota 13, do Anexo às Demonstrações Financeiras.

### **7.12. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício**

No exercício a que este relatório reporta, não foi paga, nem era devida qualquer indemnização a ex-Administradores, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

### **7.13. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade**

A informação relativa à remuneração anual auferida pelos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, encontra-se divulgada no Relatório e Contas da BFA Capital Markets referente ao exercício de 2025, para o qual se remete.

Os montantes eventualmente pagos, a qualquer título, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou sujeitas a domínio comum são divulgados nos respectivos Relatórios e Contas dessas entidades, quando aplicável.

### **7.14. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração**

À data do presente Relatório, não existem disposições contratuais específicas que estabeleçam limitações ou regimes particulares de compensação a pagar por destituição sem justa causa de administradores, para além do enquadramento previsto na legislação aplicável e nas disposições estatutárias da Sociedade.

### **7.15. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade**

À data do presente Relatório, a Sociedade não celebrou acordos específicos com membros do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações ou compensações associadas a situações de pedido de demissão, despedimento sem justa

W  
[Handwritten signature]

causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma eventual mudança de controlo da Sociedade.

### **7.16. Identificação de planos de atribuição de acções ou opções sobre acções ("stacy opty"ons") e dos respectivos destinatários**

A Sociedade não dispõe, à data do presente Relatório, de planos de atribuição de acções ou de opções sobre acções dirigidos a membros dos órgãos sociais, colaboradores ou outras partes relacionadas.

## **8. Transacções com Partes Relacionadas**

### **8.1. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transacções com partes relacionadas**

A BFA Capital Markets dispõe de mecanismos formais de identificação, controlo e monitorização de transacções com partes relacionadas, em conformidade com a Política de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transacções com Partes Relacionadas e com o enquadramento legal e regulamentar aplicável.

Para efeitos de controlo, os membros dos órgãos sociais, os detentores de participações qualificadas, bem como outras entidades e pessoas com eles relacionadas, encontram-se identificados numa base de dados interna de partes relacionadas, mantida e actualizada pela Função de Compliance.

Os procedimentos internos estabelecem que qualquer operação susceptível de configurar uma transacção com parte relacionada deve ser previamente identificada pela área proponente e submetida ao circuito de validação interno aplicável, assegurando-se, designadamente:

- a verificação do enquadramento da contraparte como parte relacionada;
- a demonstração de que a operação é realizada em condições normais de mercado;
- a abstenção de participação na apreciação ou decisão por parte de qualquer interveniente que se encontre em situação de potencial conflito de interesses;
- a apreciação e aprovação pelos órgãos competentes, nos termos dos limites e delegações de competências em vigor.

O acompanhamento destas operações é efectuado no âmbito do modelo de controlo interno da Sociedade, assente no princípio das três linhas de defesa, envolvendo as áreas operacionais, as funções de controlo (Compliance e Gestão de Risco) e a Auditoria Interna.

10  


## **8.2. Indicação das transacções que foram sujeitas a controlo no ano de referência**

Durante o exercício de 2025, as transacções com partes relacionadas realizadas pela BFA Capital Markets foram objecto de controlo e validação nos termos dos procedimentos internos aplicáveis.

Estas operações ocorreram, essencialmente, no contexto das relações institucionais e operacionais com entidades do Grupo BFA ou outras partes relacionadas, tendo sido realizadas em condições equivalentes às praticadas em transacções comparáveis com entidades independentes, respeitando os princípios de transparência, equidade e salvaguarda do interesse da Sociedade e dos seus clientes.

As informações detalhadas relativas às transacções com partes relacionadas encontram-se divulgadas nas Notas às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas da BFA Capital Markets referente ao exercício de 2025, para o qual se remete.

## **8.3. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação**

Nos termos dos normativos internos e do modelo de governação da Sociedade, as transacções com partes relacionadas que envolvam membros dos órgãos sociais, titulares de participações qualificadas ou entidades com eles relacionadas podem estar sujeitas a apreciação prévia do órgão de fiscalização, sempre que tal decorra das disposições legais, regulamentares ou das políticas internas aplicáveis.

No âmbito desta intervenção, o órgão de fiscalização procede à análise da operação proposta, avaliando, designadamente:

- a adequação do enquadramento da contraparte como parte relacionada;
- a observância das condições normais de mercado;
- a inexistência de conflitos de interesses não mitigados;
- o cumprimento dos procedimentos internos de aprovação e segregação de funções.

A emissão de parecer pelo órgão de fiscalização visa assegurar que as operações com partes relacionadas são realizadas de forma transparente, prudente e alinhada com os interesses da Sociedade, dos seus clientes e demais stakeholders.

## **8.4. Transacções Efectuadas Durante o Exercício de 2025**

No ano 2025 foram efectuadas as transacções com partes relacionadas constantes das Notas 20 do Relatório e Contas.





